



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2021/FMS

Aos 07(SETE) dias do mês de julho de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, 901, 1º andar – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/FMS, o **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.302028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **07.472.938/0003-15**, Com sede a RUA Senador Davino Pontual, Nº 150, Centro, CEP: 55.515-000, Amaraji/PE, representada neste ato pelo Sr. Melquisedeque José Silva de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 7552206 SDS/PE e CPF nº 067.885.984-10, residente e domiciliado a Rua Pereira Coutinho Filho, nº 337, Iputinga, Recife-PE CEP:50.680-180 :

1.DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE, conforme estimativas de consumo indicadas, a seguir:

LOTE 10 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	70000	R\$ 0,06
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	100	R\$ 2,3
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	NATULAB	2000	R\$ 0,22
4	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML (100ML)	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	50	R\$ 11,3
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	25000	R\$ 0,08
6	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO -	SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	100	R\$ 12,00



	FRASCO 120 ML				
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	200	
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	100	R\$ 9,30
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	100	R\$ 11,20
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	400	R\$ 4,20
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	200	R\$ 4,00
12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI	50000	R\$ 0,10
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	60000	R\$ 0,12
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	800	R\$ 0,70
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI	300	R\$ 2,2
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	800	R\$ 3,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 3,10
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	100	R\$ 0,22
19	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	150	R\$ 0,18
20	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML +62,5MG/ 5ML (FR 70ML)	SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	5	R\$ 26,3

LOTE 11 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.
1	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5	R\$ 1,79
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	PRATI	3000	R\$ 0,20
3	AMOXICILINA 250MG/5ML (150ML)	SUSPENSÃO ORAL	PRATI	600	R\$ 6,75
4	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	PRATI	700	R\$ 0,40
5	AMPICILINA 250MG/5 ML (FR 60ML OU 120ML)	SUSPENSÃO ORAL	PRATI	20	R\$ 4,50
6	AZITROMICINA ORAL 200MG/5ML (Corresponde a 600MG)	SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	200	R\$ 7,00
7	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	R\$ 1,40
8	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	R\$ 0,05
9	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,10
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	10	R\$ 2,36
11	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	HIPOLABOR	5	R\$ 2,30
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	PRATI	5	R\$ 5,40
13	BUDESONIA 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	BIOSSINTETICA	5	R\$ 21,60
14	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	BIOSSINTETICA	5	R\$ 21,70
15	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	BIOSSINTETICA	5	R\$ 14,70
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	100	R\$ 7,19
17	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	120000	R\$ 0,05
18	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1000	R\$ 0,10



19	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	MERCK	5000	R\$ 0,40
20	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	5000	R\$ 0,08

LOTE 12 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.
1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	7000	R\$ 0,28
2	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	GERMED	500	R\$ 3,99
3	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	6000	R\$ 0,28
4	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	4000	R\$ 0,12
5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	ABL	4000	R\$ 0,78
6	CEFALEXINA 250MG/5ML (Frasco com 100ML)	SUSPENSÃO ORAL	ABL	500	R\$ 13,60
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	100	R\$ 0,40
8	CETOCONAZOL 30G	CREME	CIMED	80	R\$ 7,12
9	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	300	R\$ 0,50
10	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	500	R\$ 0,42
11	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	100	R\$ 0,41
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	100	R\$ 1,40
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	2000	R\$ 0,51
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3000	R\$ 0,14
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	SANTISA	500	R\$ 1,38
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	40000	R\$ 0,37
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG-	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	100	R\$ 2,27
18	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	100	R\$ 8,30
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	IMEC	500	R\$ 0,33
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	500	R\$ 0,38

LOTE 13 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.
1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	EMS	500	R\$ 0,50
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	100000	R\$ 0,11
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	90000	R\$ 0,10
4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	60000	R\$ 0,09
5	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	500	R\$ 0,10
6	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMPRIMIDO	PRATI	200	R\$ 0,70
7	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	1000	R\$ 0,31
8	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	EMS	1000	R\$ 0,40
9	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGA 30 G	BISNAGA	ABBOTT	10	R\$ 10,00
10	DEXAMETAZONA 0,1%	CREME	GREENPHARMA	300	R\$ 1,20
11	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML (Frasco com 100 ML)	ELIXIR- SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	200	R\$ 2,00
12	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML (Frasco com 120 ML)	SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1000	R\$ 1,60
13	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	R\$ 0,10
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	GRRENPHARMA	10000	R\$ 0,10
15	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	2000	R\$ 1,20
16	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	40000	R\$ 0,09



17	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	EMS	20	
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	GERMED	20	R\$ 3,50
19	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	SOSPENSÃO ORAL	NATULAB	20	R\$ 6,50
20	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	EMS	3000	R\$ 0,70

LOTE 30 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	SUPERMAX	400	R\$ 2,70
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	SUPERMAX	700	R\$ 2,70
3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	SUPERMAX	400	R\$ 2,70
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	50	R\$ 79,80
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	200	R\$ 79,80
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	100	R\$ 79,80
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	5	R\$ 104,00
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES – UNIDADES	UNIDADE	FOYOMED	20	R\$ 47,70
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	FOYOMED	20	R\$ 34,50
10	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	100	R\$ 34,50
11	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	DESCARPACK	5000	R\$ 2,04
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO –	UNIDADE	DANNY	10	R\$ 8,90



UNIDADE

Valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$183.325,50 (cento oitenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMSe seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento até o 10º(décimo)dia do mês subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



- 4.1.** A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR, Cargo: Farmacêutica inscrita no CPF/MF sob o nº 084.817.164-05, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.2.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.
- 5.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.6.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.
- 5.6.1.** Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

7.DOS PAGAMENTOS



7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.



- 8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando as Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, em até 05(CINCO) dias após solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

10.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega,



fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número de fabricação e o prazo de validade e com o prazo de validade mínimo 75% de sua vida útil.

10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.



11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.10 contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção,

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;



II- comprovar a impossibilidade de executar o contrato com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas,



15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Moreilândia, 12 de Julho de 2021.

Francisca Cyntia Lopes da Cunha

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Assinado de forma digital por ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:07472938000315
Data: 2021.07.20 14:15:21 -03'00'

MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MEDEIROS
ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Moreira Jany L. Antunes
CPF: 026.718.283-06
Assinatura: _____

Nome: José Lima do Nascimento
CPF: 031.295.394-17
Assinatura: _____